



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente termo, para que através de licitação, seja efetuada a **Aquisição de Veículos automotores tipo Motocicleta e Quadriciclo**.

2. OBJETIVO:

2.1. Contratação de Empresa para a **Aquisição de Veículos automotores tipo Motocicleta e Quadriciclo**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. É de fundamental importância a referida contratação uma vez que Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul, não dispõe do referido equipamento para a manutenção e continuidade das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara;

4. DO PRAZO PARA ENTREGA e LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital;

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Cruzeiro do Sul, na Sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

Programa de Trabalho: 01.01.2.001 Fonte de Recurso: RP, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento referente aos serviços executados pela empresa vencedora será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega das notas fiscais que será atestada e encaminhada ao setor competente para fazer-se o devido pagamento.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação com arrimo no Decreto nº 7.892/2013, em razão de:

a) Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

7.2. Caracteriza-se o referido **SISTEMA** pelo registro de preço unitário para o item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

7.2.1. Durante a vigência da Ata, havendo interesse do contratante na aquisição dos itens/saldo remanescente da ata de registro de preço, será firmado contrato(s) com a empresa vencedora, e



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

emitido Nota(s) de Empenho(s), cujo fornecimento dos materiais ficará restrita, no máximo, até o final do exercício financeiro em que foi celebrado o contrato.

7.2.2. Poderá ser firmado novo contrato no próximo exercício financeiro, se a Ata de Registro de Preço ainda possuir saldo e estiver em vigor, cujo empresa vencedora ficará obrigada a fornecer os matérias até término desse exercício, independentemente do vencimento da Ata de Registro de Preço.

7.2.3. Após o recebimento da Nota de Empenho expedida pelo contratante a contratada deverá iniciar o fornecimento dentro dos prazos fixados neste termo de referência, ao preço registrado na Ata.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

8.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

8.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos produtos.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

9.2. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

9.3. O (s) Contrato (s) oriundo (s) do Registro de Preço, terá (ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado (s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

10 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.1.1. Para averiguação do disposto no item 6, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.2.1. Entregar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

- Em até 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou;
- No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

10.2.2. Entregar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado.

10.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas os equipamentos recusados na fase de recebimento.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

-
- 10.2.4. Consertar, e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia técnica dos mesmos.
 - 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
 - 10.2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.
 - 10.2.7. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul inerentes ao objeto do fornecimento.
 - 10.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
 - 10.2.9. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos.
 - 10.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
 - 10.2.11. Comunicar à Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
 - 11.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos equipamentos.
 - 11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.
 - 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos equipamentos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
 - 11.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
 - 11.1.5. Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.
 - 11.1.6. Ficar nomeado(a) a cargo da Câmara como Gestor(a) do Contrato (Ata de registro de preços), o(a) Senhor (a).

12 – INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- 12.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
 - 12.1.1. Edital com seus Anexos.
 - 12.1.2. Proposta registrada no sistema e os lances, se houver, registrados em ata.
 - 12.1.3. Nota de Empenho.
- 12.2. Na data de emissão da Nota de Empenho, será verificada pela Seção de Administração Geral, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 12.3. Não será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

13 – PENALIDADES

13.1. Conforme previstas no Edital.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, até a entrega total dos itens dos itens adquiridos.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

15.1. Será responsável pela conferência um servidor legalmente autorizado, que deverá atestar a entrega dos bens adquiridos, para viabilizar o encaminhamento das notas fiscais à Secretaria de Finanças para as providencias de pagamento.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL

Relação dos produtos e seus quantitativos

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SEUS QUANTITATIVOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	
1	MOTOCICLETA ZERO KM , tipo ON/OFF – ROAD. especificações mínimas: motor flex (gasolina e/ou etanol), Ciclo de combustão 4 tempos, arrefecimento a ar, potência mínima de 159,3 cm ³ cilindradas, câmbio com 5 velocidades, sistema de alimentação injeção eletrônica, freio dianteiro a disco, freio traseiro a tambor, sistema de partida elétrica. Pneu dianteiro 90/90-19 M/C, Pneu traseiro 110/90-17 M/C. Acompanhada de um capacete fechado de boa qualidade certificado pelo INMETRO, um par de luvas de boa qualidade, antena de proteção contra linha de pipa, ano de fabricação/modelo conforme ordem de compra. Condições especiais, no preço apresentado deverá estar incluso o emplacamento: registrar o veículo no DETRAN/AC. Emissão do certificado de registro de veículo (CRV), certificado de registro de licenciamento de veículo (CRLV), placa comum (40x13) cm, lacração de placa no DETRAN, seguro obrigatório (DPVAT), IPVA. Com garantia de mínima de 12 meses. (Especificações mínimas exigidas).	UNID	02	
2	Quadriciclo Tipo: OHV, monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, transmissão eixo cardã. Os quadriciclos a serem adquiridos deverão satisfazer às seguintes especificações mínimas. Motor monocilíndrico 4 tempos arrefecido a líquido, 420 cilindradas, injeção eletrônica, potência de 26,4 a 6.000 rpm, torque de 3,3 kgf.m a 5000rpm transmissão de cinco marchas a frente, uma a ré e uma a neutro; sistema de partida elétrico, capacidade do tanque de no mínimo 12 litros, tipo de chassi berço duplo, comprimento x largura x altura 2.102x1.171x1.204mm, tração 4x4, capacidade de carga de no mínima 25kg no bagageiro dianteiro e 55kg no traseiro, limite de peso no reboque 380kg, (SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR). Com garantia de mínima de 12 meses.	UNID	02	